



CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO DE ORIENTAÇÃO, RECONHECIMENTO E VALIDAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA O CENTRO QUALIFICA

((Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na última redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março; e demais legislação aplicável))

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

161718

1. DADOS HO HORÁRIO

Horário (SIGRHE) n.º 13

<i>Período do Procedimento Concursal</i>	Até à data final que consta da plataforma disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar em http://www.dgae.min-edu.pt
<i>Modalidade do Contrato de Trabalho</i>	Contrato de trabalho, em funções públicas, a termo resolutivo certo
<i>Número de Horas Semanais</i>	18
<i>Duração do Contrato de Trabalho</i>	Até 31 de agosto de 2020
<i>Local de Trabalho</i>	Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Castro Daire (Escola Secundária de Castro Daire)
<i>Tipo de Necessidade</i>	Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências
<i>Funções</i>	Responsável pelas etapas de acolhimento, diagnóstico, informação e orientação, encaminhamento e pela condução dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências
<i>Habilitação</i>	Habilitação académica de nível superior

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVA PONDERAÇÃO

- Avaliação do Portfólio: 30%.
- Entrevista de Avaliação de Competências: 35%
- Número de Anos de Experiência Profissional na Área: 35%

Nota:

Os candidatos deverão enviar, juntamente com o Portfólio, o "Formulário de Recolha de Dados Referentes aos Métodos de Seleção "Avaliação do Portfólio" e "Anos de Experiência Profissional na Área". O documento encontra-se disponível em www.aecastrodaire.com (deverá ser enviado em formato PDF).

Os documentos devem ser enviados para o endereço eletrónico aecd.contratacao@aecastrodaire.com até ao final do último dia de candidatura que consta do separador "Contratação de Escola" da plataforma sigrhe.dage.mec.pt





AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO (30%)

- Deve apresentar-se em formato PDF e não deve exceder as 5 páginas.
Nota: Os documentos comprovativos (certificado de habilitações, certificados profissionais, declarações de tempo de serviço, etc.) não são contabilizados para o limite de 5 páginas.
- Na página de rosto deve constar o nome completo do candidato, o número do horário a que concorre, e os contactos telefónico e de e-mail.
- Indicar a experiência profissional no desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências, e/ou em funções de orientação escolar e profissional com jovens/adultos, e/ou na educação e formação de adultos, e/ou no trabalho desenvolvido com pessoas portadoras de deficiência e incapacidade, nas seguintes organizações:

	Pontuação
1. Centros Qualifica	3%
• Sem experiência profissional	0
• Com experiência profissional	20
2. Centros Para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP)	3%
• Sem experiência profissional	0
• Com experiência profissional	20
3. Centros Novas Oportunidades (CNO)	3%
• Sem experiência profissional	0
• Com experiência profissional	20
4. Estabelecimentos de Ensino Básico/Secundário/Profissional	15%
• Sem experiência profissional	0
• Com experiência profissional	20
5. Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar	6%
• Inadequado	0
• Igual ou superior a Adequado ou inexistência de avaliação por razões que não sejam imputáveis ao candidato	20

ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (35%)

- Só será considerada a experiência validada através de declarações das entidades patronais e/ou dos contratos de trabalho celebrados.

	Pontuação
1. Experiência profissional no desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências, e/ou em funções de orientação escolar e profissional com jovens/adultos, em Centros Qualifica e/ou em Centros Para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e/ou em Centros Novas Oportunidades (CNO)	15%
• Sem experiência profissional	0
• De 1 a 365 dias, inclusive	10
• De 366 a 730 dias, inclusive	12
• De 731 a 1095 dias, inclusive	14
• De 1096 a 1460 dias, inclusive	16
• De 1461 a 1825 dias, inclusive	18
• 1826 ou mais dias	20
2. Experiência profissional em funções de orientação escolar e profissional com jovens/adultos, e/ou na educação e formação de adultos, e/ou no trabalho desenvolvido com pessoas portadoras de deficiência e	20%



<i>incapacidade, em Estabelecimentos de Ensino Básico/Secundário/Profissional</i>	
• Sem experiência profissional	0
• De 1 a 365 dias, inclusive	10
• De 366 a 730 dias, inclusive	12
• De 731 a 1095 dias, inclusive	14
• De 1096 a 1460 dias, inclusive	16
• De 1461 a 1825 dias, inclusive	18
• 1826 ou mais dias	20

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (35%)

- A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

	Pontuação
1. Demonstração de conhecimentos e competências nas funções a desempenhar	20%
• Insuficiente	4
• Reduzida	8
• Suficiente	12
• Boa	16
• Elevada	20
2. Motivação para o exercício das funções a desempenhar	10%
• Insuficiente	4
• Reduzida	8
• Suficiente	12
• Boa	16
• Elevada	20
3. Capacidade de comunicação	5%
• Insuficiente	4
• Reduzida	8
• Suficiente	12
• Boa	16
• Elevada	20

3. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL

- A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:
 - em função da valoração obtida no primeiro método de seleção (*Avaliação do Portefólio*);
 - subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos de seleção seguintes (*Anos de Experiência Profissional na Área e, por último, na Entrevista de Avaliação de Competências*).
- Se, ainda assim, se observar uma igualdade de valoração, a ordenação dos candidatos é efetuada, de forma decrescente e sucessiva:
 - em função do maior grau de habilitação académica;
 - em função da menor idade.



4. MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

- Não envio ou envio do Portefólio fora do prazo estabelecido.
- Apresentação de falsas declarações.
- Não apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas (por exemplo, da formação académica e do tempo de serviço).

5. PUBLICITAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

- Terminado o procedimento concursal, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Daire homologa e publicita a lista unitária de ordenação final na página eletrónica do Agrupamento (www.aecastrodaire.com) e em local visível da escola sede do Agrupamento.

6. JÚRI DE SELEÇÃO

- João Carlos Fernandes Lopes (presidente)
- Maria Manuela Gonçalves Ribeiro Fernandes (vogal)
- Jorge Manuel Moreira da Vinha (vogal)
- Élio Ari Rodrigues Serrano (suplente)
- Arlinda Maria Costa Morgado Poças (suplente)

Castro Daire, 12 de novembro de 2019

O Diretor



(António Luís Fernandes Ferreira)

